

PROCESSO N.º PA202213465

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-TCM/PA

SOLICITANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**.

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Tratam os autos sobre o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** formulado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 012/2022/TCM/PA, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**.

A empresa solicitou esclarecimentos sobre os seguintes pontos, ao que passamos a nos manifestar:

“1) No que se refere ao disposto no item 2.2.2 e seus subitens, bem como no item 6.1 do Termo de Referência, relativamente à Tarifa de Cobrança Bancária, incidente sobre a cobrança efetiva dos boletos relativos às inscrições, se for do entendimento do TCM/PA que a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da futura CONTRATADA, o TCM/PA deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa bancária por título cobrado (por candidato pagante) que por sua vez será descontado da contratada quando do repasse da arrecadação, sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos. Outrossim, a empresa só poderia ter esta informação se o crédito dos valores e o convênio de cobrança fosse firmado em seu nome, em instituição financeira cuja tarifa por boleto já tenha negociado.”

RESPOSTA: Após esclarecimentos obtidos junto à Diretoria Orçamentária e Financeira do TCM/PA, o custo relacionado à cobrança dos boletos corresponde à R\$-6,11 (seis reais e onze centavos), valor este que deverá ser considerado pelas licitantes, na elaboração de suas propostas. Eventuais alterações no tarifário atualmente vigente no convênio bancário em vigor no âmbito deste Tribunal será passível de realinhamento dos custos com a futura contratada.

“2) Tendo em vista que as atuais ferramentas tecnológicas permitem comunicação instantânea e econômica, podemos considerar realização da Reunião Inicial, de que trata o item 3.1 do Termo de Referência, por videoconferências entre as partes interessadas?”

RESPOSTA: Após esclarecimentos junto à Comissão de Coordenação do Concurso Público, esclarecemos que a reunião prevista no citado item 3.1 do Termo de Referência deverá se dar de modo presencial, na sede deste Tribunal, dentro do prazo fixado.

“3) No que se refere ao item 2.1.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, é correto o entendimento de que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará apenas o extrato/aviso dos editais relativos ao concurso público, como de praxe, devendo sua íntegra ser disponibilizada no sítio eletrônico da futura CONTRATADA?”

RESPOSTA: A resposta ao presente item fica prejudicada, em virtude da alteração promovida junto ao edital, com republicação realizada em 28/09/2022.

Atenciosamente

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM/PA